



Presidência da República
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Capacitação

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL - PCI CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 PCI-INPA Seleção de Candidatos para Bolsas PCI D

O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), torna público, por meio da página eletrônica do INPA, disponível no endereço <http://antigo.inpa.gov.br/index.php/component/content/article?id=117> a abertura de inscrições para a Seleção para o Programa de Capacitação Institucional (PCI/INPA/MCTI), operacionalizado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em conformidade com a **Portaria 2.195/2018** do MCTIC e suas alterações por meio da **Portaria MCTIC nº 5.414, de 18 de outubro de 2018**, bem como com a **Resolução Normativa CNPq nº 26, de 10 de agosto de 2018** na forma e condições estabelecidas nesta Chamada Pública .

1. OBJETO

A presente Chamada tem por finalidade a seleção de especialistas e técnicos que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito do **Subprograma de Capacitação Institucional SCI/PCI**, nas áreas de atuação: **PROJETO 1 –BIODIVERSIDADE e Projeto 2 -INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**, para atuar na sede do INPA em Manaus, AM
Informações sobre os projetos componentes do Programa de Capacitação Institucional - PCI 2018 - 2023 Pesquisa e Desenvolvimento de Projetos para o Desenvolvimento da Amazônia, **Subprograma “Fortalecimento da Excelência Institucional - INPA”** estão disponíveis no endereço eletrônico do <http://antigo.inpa.gov.br/index.php/component/content/article?id=117>

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

2.1. - Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta:

2.2. - QUANTO AO CANDIDATO:

2.2.1. O responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País; caso o candidato estrangeiro resida no exterior e não tenha visto brasileiro e venha a ser selecionado para receber bolsa PCI em qualquer modalidade, o seu cadastramento no Programa e concessão da bolsa fica vinculado à apresentação do comprovante de permanência legal no país (visto temporário/permanente);
- b) Ter seu *Curriculum Vitae* cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- c) Ter perfil e experiência adequados à categoria/nível de bolsa PCI da proposta, conforme Resolução Normativa CNPq nº 26, de 10 de agosto de 2018 (CNPq). http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/6305216
- d) Não ter tido vínculo empregatício direto ou indireto ou ter sido aposentado pela mesma instituição executora do projeto.
- e) É vedado ao bolsista o exercício de atividades meio (administrativas, prestação de serviço, consultoria e outras atividades similares).
- f) Não acumular a bolsa pleiteada com outras bolsas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira;
- g) Não possuir vínculo celetista ou estatutário no momento de assumir a bolsa. Se possuir vínculo informar, no ato da inscrição, a possibilidade do desligamento se selecionado;
- h). Não estar matriculado em curso de pós-graduação.
- i) Não possuir relação de parentesco, consanguíneo ou de afinidade, com os membros das



Comissões de Pré-enquadramento e Avaliação de mérito da proposta, com os ocupantes de funções gratificadas da Instituição, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, em atendimento ao disposto pela Lei nº 8.027, 12/04/1990, pelo Decreto nº 6.906 de 21/07/2009 e pelo Decreto 7.203/2010 e nem com o(a) supervisor (a);

2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

2.3.1. Os planos de trabalho do Subprograma de Capacitação Institucional referentes a esta Chamada Pública serão executados na sede do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, em Manaus, instituição de execução do Subprograma de Capacitação Institucional.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. BOLSAS

3.1.1. Os recursos da presente Chamada Pública serão destinados ao financiamento de bolsa na modalidade PCI-D na categoria e nível: DB, conforme descrito nos perfis do **ANEXO I**. A bolsa será operacionalizada pelo CNPq e financiada com recursos, oriundos do orçamento do MCTI.

3.1.2. A implementação da bolsa deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados nessa modalidade, conforme estabelecido nas normas do CNPq que regem essa modalidade.

3.1.3. A duração da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto institucional.

3.1.4. A bolsa não poderá ser utilizada para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

3.1.5. O INPA reserva o direito de realizar nova chamada para preencher cotas de bolsas para as quais as propostas não sejam consideradas satisfatórias.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Programa de Capacitação Institucional (PCI) ocorrerão no período de **00h00min de 27/06/2023 às 23h59min do dia 06/07/2023**, não sendo aceitas Propostas submetidas fora deste prazo.

4.1 -CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do INPA	27/06/2023
Prazo para impugnação da Chamada	29/06/2023
Data limite para submissão das propostas	06/07/2023
Divulgação da homologação das inscrições (Pré-enquadramento) no portal do INPA	07/07/2023
Julgamento das propostas	08/07 a 16/07/2023
Divulgação do resultado preliminar	17/07/2023
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar do julgamento	18/07/2023
Divulgação do resultado (a ser ratificado pelo MCTI/CNPq) para indicação na Plataforma Carlos Chagas).	19/07/2023

5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, exclusivamente, via internet para o e-mail: inscricao.pci@inpa.gov.br, com os seguintes documentos:

5.1.1 - Formulário de Propostas, ANEXO II (enviar documentos solicitados: RG e CPF e Diploma, não serão aceitos outros documentos, por exemplo Atas e Declarações).



5.1.2 - Proposta na forma de plano de trabalho, com a seguinte formatação e de acordo com Subprograma Institucional do PCI

a) **Capa** contendo título, nome do candidato, nome do supervisor servidor do INPA, Plano de trabalho (ver **ANEXO I**) ao qual a proposta está relacionada, modalidade e nível de bolsa pretendida, local e data da submissão;

b) **Introdução**;

c) **Objetivo Geral**, Objetivos específicos;

d) **Material e Métodos**;

e) **Resultados Esperados** (especificando produtos científicos, tecnológicos e/ou de inovação);

f) **Cronograma** (05 meses) podendo ser, excepcionalmente, prorrogadas mediante interesse institucional e disponibilidade orçamentária;

g) **Referência Bibliográfica**.

5.1.3. – Formulário Curriculum Candidato (ANEXO II). A pontuação se restringirá aos últimos 07 (sete) anos de atuação, mais o ano corrente, especificamente, de 2016 a 2022, mais o ano corrente.

5.1.4. – Carta de intenção (Dissertar sobre os motivos que o(a) levaram a se candidatar à bolsa e a adequação de seu perfil à vaga à qual está se candidatando (até 500 palavras).

5.2. - As propostas deverão abranger o período de agosto de 2023 a dezembro de 2023. A renovação das bolsas a partir desse período dependerá da disponibilização de recursos para o próximo Programa,

5.3. O horário limite para submissão das propostas ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia será conforme o item 4, não sendo aceitas propostas submetidas após este prazo.

5.3.1. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o INPA não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos da internet.

5.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico (e-mail: inscricao.pci@inpa.gov.br).

5.4.1. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

5.4.2. O atendimento encerra-se impreterivelmente às 17 horas (horário Manaus), em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior de propostas à data limite.

5.5. O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido com os dados do candidato e enviar, separadamente, os documentos descritos no formulário. O Currículo Lattes deve ser atualizado até a data limite para submissão da proposta.

5.6. Será aceita **UMA ÚNICA PROPOSTA** por candidato, o qual deve estar contemplada em um dos projetos e conforme perfil (**ANEXO I**) desta Chamada.

5.7. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo candidato, para o mesmo projeto, será considerada para análise apenas a última proposta recebida, sendo as demais descartadas.

***Inscrições com documentação incompleta ou em formato diferente ao exigido nesta Chamada serão indeferidas.**



6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

6.1.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Experiência prévia do candidato em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação na área do projeto de pesquisa selecionado. (Descrição da experiência no formulário de inscrição) ANEXO III	3	0,0 a 10
B	Produtividade do Candidato (ANEXO IV e CV LATTES).	2	0,0 a 10
C	Mérito da Proposta (Comissão de Mérito) (Plano de trabalho) item 5.1.1	2	0,0 a 10
D	Adequação do perfil acadêmico e profissional do candidato às competências e atividades exigidas à execução do projeto (CV LATTES).	3	0,0 a 10

6.1.2. As informações relativas B e D, descritas aos critérios de julgamento no item 6.1.1, deverão constar no CV Lattes do candidato. A pontuação do item A será obtida na descrição da experiência feita pelo candidato no formulário de inscrição e a pontuação referente ao item C será obtida pelo projeto apresentado.

6.1.3. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

6.1.4. A pontuação das notas finais poderá utilizar até duas casas decimais, e esta nota será aferida pela média ponderada das notas atribuídas a cada critério exposto em (6.1.1).

6.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.2.1. Ao final do processo de julgamento da Proposta, a pontuação dos candidatos será organizada por nota em ordem decrescente. Em caso de notas finais iguais, serão utilizados como critérios de desempate (na ordem, e se persistindo o empate):

6.2.1.1. Proposta com a maior nota no critério A;

6.2.1.2. Proposta com as maiores notas nos critérios C e D respectivamente.

6.2.1.3. O Candidato com maior idade.

6.3. DAS ETAPAS DO JULGAMENTO

A seleção dos candidatos às bolsas PCI-DB, PCI-DC e PCI-DD será feita em três etapas: Pré-Enquadramento, Avaliação de Mérito e Enquadramento. As duas primeiras etapas serão realizadas pelo INPA, a terceira, será realizada pela Comissão de Enquadramento, formada por representantes do MCTI e CNPq.

6.3.1. ETAPA I – ANÁLISE PELA COMISSÃO DE PRÉ-ENQUADRAMENTO

6.3.1.1. A composição e as atribuições da Comissão de Pré-enquadramento no INPA (**Portaria Nº 037/2019**) do INPA seguirão as disposições contidas na **Portaria nº 2.195/2018** (MCTI) e na **RN nº 026/2018** (CNPq)

6.3.1.2. Esta etapa, a ser realizada pela Comissão de Pré-enquadramento, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 2.2 desta Chamada: (1) analisar e validar a documentação dos candidatos às bolsas; (2) verificar o enquadramento dos candidatos às vagas a que se candidataram, de acordo com seus Currículos Lattes e documentação enviada, conforme os critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas (**ANEXO I**), levando em consideração: i) formação acadêmica/titulação; ii) produção técnica ou científica; iii) atuação profissional ou em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação.



6.3.2. ETAPA II – CLASSIFICAÇÃO POR AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.2.1. A composição e as atribuições da Comissão de Avaliação de Mérito (que será nomeada por Portaria) seguirão as disposições contidas na **Portaria nº 2.195/2018** do MCTI e deverão assinar a Declaração de Não Parentesco antes de proceder a qualquer avaliação.

6.3.2.2. A pontuação final de cada proposta será aferida conforme estabelecido no item 6.1. A pontuação dos currículos se restringirá aos últimos 07 (sete) anos mais o ano corrente, especificamente, de 2016 a 2022, conforme disposto no **ANEXO III** deste Edital;

6.3.2.3. Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

6.3.2.4. O parecer da Comissão de Avaliação de Mérito será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas por projeto, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão deverá classificar os candidatos, por meio da média entre as notas atribuídas pelos membros e recomendar:

a) Aprovação; ou b) Não aprovação.

6.3.2.5. Durante a classificação das propostas pela Comissão de Avaliação de Mérito, o Gestor da Chamada e a Comissão de Pré-enquadramento responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários.

6.3.2.6. A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros da Comissão de Avaliação de Mérito.

6.3.3. Etapa III – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO MCTI.

A composição e as atribuições da Comissão de Enquadramento seguirão as disposições contidas na **Portaria 2.195/2018** do MCTI.

7. RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

7.1. A relação de todas as propostas julgadas e aprovadas será divulgada na página eletrônica do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, disponível no site do INPA: <http://antigo.inpa.gov.br/index.php/component/content/article?id=117> conforme Cronograma.

Os aprovados que não tenham sido contemplados em um primeiro momento, comporão lista de espera, desde que habilitados/classificados. Em casos de desistência, serão indicados novos candidatos de acordo com a ordem de classificação.

8. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO RESULTADO DO JULGAMENTO

8.1. –Para interpor recurso, o candidato deverá apresentar, via eletrônica, para o endereço (inscricao.pci@inpa.gov.br) em PDF, assinado, manifestando as razões do seu recurso, dentro do prazo estipulado no cronograma.

9 RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

9.1. O resultado final do julgamento pela Diretoria do INPA será divulgado na página eletrônica do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, disponível na Internet no endereço: <http://antigo.inpa.gov.br/index.php/component/content/article?id=117> e publicado, por extrato, no **Diário Oficial da União**, conforme Cronograma.

9.3 A implementação das bolsas será conforme os recursos disponibilizados pelo CNPq, obedecendo a ordem de classificação do Candidato;

9.4 Caso haja recursos remanescentes, estes serão distribuídas seguindo a mesma classificação final dos Candidatos, em ordem decrescente de nota.



10. EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1. Caberá ao coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional realizar as indicações dos bolsistas, seguida a ordem de classificação do resultado final do julgamento, após a aprovação pela Comissão de Enquadramento, conforme previsto na **Portaria 2.195/2018** do MCTI.

10.2 O coordenador do Programa de Capacitação Institucional poderá cancelar a bolsa, por rendimento insuficiente do bolsista ou por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. O bolsista que tiver a bolsa cancelada, por desempenho insatisfatório ou descumprimento das Normas do programa, não poderá concorrer às bolsas PCI/INPA na próxima chamada.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. O desempenho do bolsista será avaliado pelo Coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional do INPA durante a vigência da bolsa, com base no parecer técnico do supervisor do bolsista.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no Cronograma (item 4.1).

12.1.1. Caso não seja impugnada dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada, concordando com todos os seus termos.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, por correspondência eletrônica, para o e-mail: inscricao.pci@inpa.gov.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

13. INFORMAÇÕES

E-mail: inscricao.pci@inpa.gov.br

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do Artigo nº 37 da Constituição Federal, pelas disposições da **Lei nº 8.666/93**, no que couber, e, em especial, pela **RN nº 026/2018** do CNPq e **Portaria nº 2.195/2018** do MCTI.

14.2. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. A Diretoria do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

Manaus (AM), 27 de junho de 2023.

BEATRIZ RONCHI TELES

Coordenadora de Capacitação – COCAP/INPA
PO Nº 262/2009-MCTI/INPA